Lei nº 673

A Câmara municipal aprova e eu Prefeito municipal de Arturnagueira, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Dispõe sôbre abertura de um crédito Especial.

Artigo 1º - fica aberto na contadoria municipal um crédito especial no valor de NCR$4278.65 - (quatro mil duzentos e setenta e oito cruzeiros novos, e sessenta e cinco centavos) para atender ao pagamento do restante da dívida ao INPS, a fim de que este órgão expeça certidão negativa destinada a instruir processo de empréstimo para a pavimentação asfáltica da cidade.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º desta lei, correrão por conta das seguintes anulações parciais: Educação e cultura - Despesa de Capital - Investimentos: construção e reformas de Prédios Escolares em Bairros - NCR$4000,00 e Bem Estar Social - Trans. correntes - Despesas correntes - Despesas de custeio contribuição para Previdência social): NCR$278.65.-

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito 30 de setembro de 1968

Luiz Spadari Gasparini
Prefeito municipal

Registrada e afixada na data supra na tesouraria da prefeitura.-

José Augusto de Oliveira
Secretário.-

Lei nº 674

Dispõe sôbre a abertura de um crédito Especial para o fim que especifica.

especifica.

O Professor Amaro Rodrigues, Presidente da Câmara, no Exercício do cargo de Prefeito municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, etc.,

FAZ Saber que a câmara municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito especial no valor de NCR.$ 693,77 (seiscentos e noventa e três cruzeiros novos e setenta e sete centavos) para pagamento do Adicional devido à contribuição sôbre as tarifas telefônicas, de abril a dezembro de 1967.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º desta lei, correrão por conta do excesso de arrecadação das cotas do Fundo de Participação dos municípios.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito 15 de outubro de 1968

Prof. Amaro Rodrigues, Presidente da Câmara, no Exercício do cargo de Prefeito municipal

Registrada e afixada na mesma data na Secretaria da Prefeitura

José Augusto de Oliveira

Secretário.-

Lei nº 675.

Dispõe sôbre uma suplementação de verba no valor de NCR.$ 1.800,00.-

O Professor Amaro Rodrigues, Presidente da Câmara, no Exercício do cargo de Prefeito municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, etc.

Faz Saber que a câmara municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei: